

ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores do Município de Itarumã-GO

ATO DE INEXIGIBILIDADE



"Declara inexistência de licitação no processo referente a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil que visa atender o Município de Itarumã – GO no exercício de 2025".

Considerando que, nos presentes autos, o escritório **TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA**, apresenta proposta para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil que visa atender o ITARUMÃ - PREVI.

Considerando apresentar-se, a mencionada proposta, como a mais adequada à satisfação dos serviços, não somente em face da capacidade técnica e do preço proposto, mas, também, pela confiabilidade atribuída ao profissional representante da proponente;

Considerando que o valor da contraprestação dos serviços achasse compatível com o praticado, usualmente adotado por outros escritórios do ramo;

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no julgado nº 03/06 do Tribunal de Contas dos Municípios e o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

Considerando o currículo apresentado pelo representante da empresa, demonstrando a vasta experiência área de direito administrativo.

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Itarumã Previ- GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro
CEP: 75.810-000 – Telefone (PABX): 64- 3659- 1700
E-mail: itarumaprevi.regimeproprio@hotmail.com

ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

Art. 1º. Fica declarada inexigível de licitação a contratação do escritório **TERSECOM – CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, , *por seu representante Edvaldo José de Moraes, inscrito na Conselho Regional de Contabilidade –CRC-GO, sob o nº 012651/O-2, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.212.487/0001-27, inscrição Municipal nº6258905 sediado na Avenida Olinda, nº 960, andar 5, Sala 503, Edifício Trade Tower, Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120, para a execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil que visa atender o ITARUMÃ-PREVI, que compreende:*

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades dos serviços de consultoria e assessoria contábil, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e o PCASP, Resoluções e Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, compreendendo ainda:

- a) Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com normas vigentes;
- b) Consultoria na análise e orientações em diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios, quanto às contas do período;
- c) Consultoria na apresentação dos relatórios para prestação de contas junto ao conselho competente;
- d) Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal.

No valor a ser pago da seguinte forma:

12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês, que perfaz o valor total de R\$ 22.800,00) com vigência de 12 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

ITARUMÃ-PREVI

**Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores do Município de Itarumã-GO**

Art. 2º. A despesa correrá, neste exercício, à conta da dotação orçamentária:

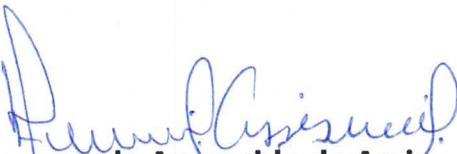
06.13 – Itarumã Previ

04.122.0013.2.033 – Administração do Itarumã Previ

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Itarumã - GO, 06 de janeiro de 2025.



Deuzangela Aparecida de Assis
Chefe Executiva do Itarumã-Previ